# LEI N° 3819, DE 01 DE JULHO DE 2021.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para suprir despesas com a criação de novo cargo no Edital de Credenciamento nº 002/2017, denominado Clínico Geral Plantonista UPA/CAEC.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 3.800.000,00 (Três Milhões e Oitocentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão de Média e Alta complexidade

770: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.800.000,00

**TOTAL..... R$ 3.800.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X..... R$ 3.800.000,00

**TOTAL..... R$ 3.800.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2021.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
02/07/2021 10:16:45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2021 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60df11c2b0806.